



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

ATA DE REUNIÃO

1. **DADOS DA REUNIÃO**

- Reunião: 6ª Reunião / 2017
- Data: 27/07/2017 - 10:20 - Sala de reunião da CGCES

2. **PARTICIPANTES**

Item	Nome	Lotação
1	Andreza Jesus Meireles	CGCES
2	Janaina Ferreira Ma	CGCES
3	Katia Cristina da Silva Vaz	CGCES
4	Laura Bernardes da Silva	CGCES
5	Maria Terezinha Filgueira Galvão	CGCES
6	Patricia Carolina Santos Borges	CGCES
7	Luciana Guimarães Costa Briner	GABINETE DEED
8	Carlos Augusto dos Santos Almeida	CGCQTI
9	Renan Carlos Dourado	CGCQTI

3. **PAUTA**

Item	Descrição
1	Análise do recurso apresentado pela UFRN
2	Resultado final da Chamada Pública para execução do Projeto de Revisão e Atualização da Classificação dos Cursos

4. **RELATO DA REUNIÃO**

Estiveram presentes nesta reunião os membros da Equipe Técnica da DEED/INEP, indicados no item 2, os quais reuniram-se com a Coordenadora-Geral do Censo da Educação Superior, a Sra. Laura Bernardes da Silva, para analisarem o recurso encaminhado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, e concluírem o resultado final da Chamada Pública para execução do Projeto de Revisão e Atualização da Classificação dos Cursos, conforme Edital nº 14/2017. O recurso da UFRN estava de acordo com o disposto no item 14.1 do referido Edital, uma vez que foi encaminhado para o e-mail do Censo Superior e dentro do prazo previsto. Destaca-se que a Universidade Federal do Ceará - UFC, não interpôs recurso. O primeiro item do recurso da UFRN foi referente à coerência entre as ações do projeto, os itens de despesas e os custos apresentados, cuja justificativa apresentada pela Instituição foi: *“O plano de trabalho encaminhado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte tem um custo previsto de R\$ 936.347,53, portanto, valor inferior ao máximo a ser descentralizado, R\$ 1.055.000,00, conforme item 5 da chamada pública. A distribuição do valor proposto para o desembolso por produto variou (para mais ou para menos) em relação ao que foi exposto na tabela 1, conforme possibilita a chamada pública. Além disso, foram respeitadas as 4 parcelas mínimas para liberação dos recursos, de acordo com as metas, fases e execução do projeto. Cabe registrar que o plano de trabalho obedeceu ao proposto na chamada pública e prevê a atuação de 21 profissionais, entre docentes, servidores e alunos de pós-graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e que, os itens de despesa foram destinados, em sua a*

maior parte, à remuneração do pessoal, considerando que a natureza da atividade é intensa e requer profissionais qualificados e com experiência nesse tipo de atividade, conforme descrevemos e comprovamos nos títulos enviados (cópias autenticadas). Esclarecemos que em relação à aquisição de equipamentos, solicitamos o estritamente necessário para garantir a excelência dos produtos, considerando a disponibilização, por parte da reitora da UFRN, da infraestrutura da IES. Diante das considerações supracitadas, entendemos que a proposta da UFRN apresenta coerência entre as ações do projeto, os itens de despesas e os custos apresentados, motivo pelo qual interpomos o presente recurso.” Entretanto, a Equipe Técnica da DEED/INEP manteve a pontuação atribuída na avaliação da coerência entre as ações do projeto, os itens de despesas e os custos apresentados, uma vez que a UFRN apresentou apenas uma pesquisa de preço para justificar os valores dos custos com material de consumo e com equipamentos e material permanente, motivo pelo qual a Instituição atendeu parcialmente o requisito em questão. O segundo item do recurso foi referente à metodologia apropriada para a construção do novo modelo de classificação dos cursos de graduação e sequencial, cuja justificativa apresentada pela Instituição foi: “Considerando que a palavra Metodologia vem do grego meta que significa ao largo; odos, caminho; logos, discurso, estudo e que metodologia corresponde a um conjunto de procedimentos utilizados por uma técnica, ou disciplina, esclarecemos que a proposta técnica apresentada considerou o Isced – F 2013, a tabela de Classificação dos Cursos - versão 2000, bem como as especificidades da educação superior brasileira para a elaboração da metodologia proposta. Na metodologia proposta pela UFRN, destacou-se os princípios da coletividade e colaboração na elaboração dos métodos e técnicas apresentados para se elaborar os quatro produtos objetos da chamada pública. Assim sendo, solicitamos que seja considerado como atendendo ao solicitado na chamada pública o item 4 – Qualidade Técnica da Proposta, em destaque o 4.b, Apresenta metodologia apropriada para a construção do novo modelo de classificação dos cursos de graduação e sequencial. A proposta técnica deverá considerar, necessariamente, o Isced – F 2013, a tabela de Classificação dos Cursos - versão 2000, bem como as especificidades da educação superior brasileira.” Da mesma forma, a Equipe Técnica da DEED/INEP manteve a pontuação atribuída na avaliação da metodologia apropriada para a construção do novo modelo de classificação dos cursos de graduação e sequenciais, tendo em vista que a proposta técnica deveria considerar as referências Isced – F 2013, a tabela de Classificação dos Cursos – versão 2000, bem como as especificidades da educação superior brasileira. E quanto a este último ponto, a UFRN, em sua proposta, não abordou com mais profundidade as especificidades da educação superior brasileira, tais como as diretrizes curriculares dos cursos superiores estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, os projetos pedagógicos dos cursos, as normas das profissões regulamentadas no país indicadas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como nos conselhos profissionais, e por este motivo, a UFRN atendeu parcialmente o requisito em questão. Por fim, todos os membros presentes estiveram de acordo em manter o resultado apresentado na Ata da Comissão técnico-científica de 18 de julho de 2017, divulgada no Portal do Inep em 19 de julho de 2017, conforme disposto no item 5 da presente Ata.

5. RESULTADO FINAL

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	
		UFRN	UFC
1. Titulação do Coordenador-Geral	05	05	0
2. Experiência profissional do Coordenador-Geral nos últimos 5 anos	15	15	0
3. Titulação do Coordenador (máximo de 5 pontos por Coordenador)	50	50	50
4. Qualidade técnica da proposta	40	30	30
5. Adequação do orçamento e viabilidade do Plano de Trabalho	30	20	20

Pontuação Final Máxima	140	120	100
-------------------------------	------------	------------	------------

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, foi inabilitada tendo em vista a não apresentação das documentações faltantes até o dia 12/07/2017.

6. APROVAÇÃO

6.1. Nada mais havendo, encerra-se a reunião lavrando-se a presente Ata.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Carolina Santos Borges, Servidor Público Federal**, em 01/08/2017, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Carlos Dourado, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 01/08/2017, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Terezinha Filgueira Galvão, Coordenador(a)**, em 01/08/2017, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bernardes da Silva, Coordenador(a) - Geral**, em 01/08/2017, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina da Silva Vaz, Coordenador(a) - Geral, Substituto(a)**, em 01/08/2017, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Ferreira Ma, Servidor Público Federal**, em 01/08/2017, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto dos Santos Almeida, Servidor Público Federal**, em 01/08/2017, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Guimarães Costa Briner, Servidor Público Federal**, em 01/08/2017, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Jesus Meireles, Servidor Público Federal**, em 02/08/2017, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?](http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0080981** e o código CRC **40D36528**.